

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 28/03

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 03 de fevereiro de 2006

Objeto do Inquérito: "Apurar possíveis irregularidades relacionadas a administração, gestão e controle da AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, nos anos de 2001 e 2002, inclusive no tocante à alienação de seu controle indireto."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusados.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ALAIN WILLIAM GOULENE	Dr. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO e outros
FERNANDO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO	Dr. JOSÉ LUIZ BAYEUX FILHO e outros
TOM RAFFEL	Dr. PAULO ELÍSIO DE SOUZA e outros
MARIO SCHAEFFER	Dra. ROSEMEIRE LOPES DE GODOY
ABDO CALIL NETO	Não constituiu advogado
ALEXANDRA DESCAVES	Não constituiu advogado
ALIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Não constituiu advogado
BARNABÉ DA SILVA MORAES	Não constituiu advogado
BRUNO RAMPAZZO	Não constituiu advogado
CELMA FERRO OLIVEIRA	Não constituiu advogado
CELSO FERRO OLIVEIRA	Não constituiu advogado
CLAUDIO JOSE CANDIDO	Não constituiu advogado
EDUARDO CARLOS PEREIRA DE MAGALHÃES	Não constituiu advogado
FELICIA GOLDSZTEJN NASCIMENTO	Não constituiu advogado
JOSÉ ALBERTO PIVA CAMPANA	Não constituiu advogado
JOSE CARLOS ZACHARIAS	Não constituiu advogado
LUÍS RUTMAN GOLDSZTEJN	Não constituiu advogado
LUIZ ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	Não constituiu advogado
MAURIZIO VONA	Não constituiu advogado
RUY JACKSON PINTO JUNIOR	Não constituiu advogado
SERGIO BARDESE	Não constituiu advogado
WANDERLEY ANDRADE DA COSTA LIMA	Não constituiu advogado

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por TOM RAFFEL acusado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 28/03, concedo a prorrogação do prazo de defesa por mais 30 (trinta dias), extensivo a todos os acusados, a partir do prazo individual.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa